

VI — a consideração dos aspectos jurídico-administrativos, econômico-financeiros e político-institucionais relevantes para gestão dos recursos hídricos, com especial referência à participação da sociedade civil no estabelecimento de diretrizes.

Artigo 4.º — Do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos, entendido como a forma estrutural para a implementação do Plano Estadual de Recursos Hídricos, deverão constar, entre outros elementos necessários, os seguintes:

I — definição dos órgãos e entidades intervenientes e dos mecanismos de coordenação e integração interinstitucional;

II — definição dos sistemas associados, de planejamento, administração, informações, desenvolvimento tecnológico e capacitação de recursos humanos, no campo da gestão dos recursos hídricos;

III — proposição de mecanismos e instrumentos jurídico-administrativos, econômico-financeiros e político-institucionais, que permitam a realização do Plano Estadual de Recursos Hídricos, sua permanente e sistemática revisão e atualização;

IV — proposição de mecanismos de coordenação intergovernamental, com o Governo Federal, Estados vizinhos e Municípios, para compatibilização de planos, programas e projetos de interesse comum, inclusive os relativos ao uso de recursos hídricos a serem partilhados;

V — proposição de formas de gestão descentralizada dos recursos hídricos, a nível regional e municipal, adotando-se as bacias hidrográficas como unidades de gestão, de forma compatibilizada com as divisões político-administrativas;

VI — proposição de modos de participação da sociedade civil no estabelecimento da política e das diretrizes a que se referem o presente decreto.

Artigo 5.º — A coordenação da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos estudos do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos será realizada por um Comitê Coordenador constituído pelo Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e pelos dirigentes ou representantes de órgãos ou entidades vinculados às Secretarias referidas no artigo 2.º deste decreto, por indicação de seus Titulares.

§ 1.º — O Comitê Coordenador será constituído por deliberação do Conselho e terá a presidência do Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE.

§ 2.º — O Comitê Coordenador deverá supervisionar os estudos técnicos necessários ao Plano Estadual de Recursos Hídricos de forma que haja integração com correlatos planos regionais, setoriais e específicos existentes ou em formulação.

§ 3.º — Nas bacias hidrográficas onde existam Comitês de Bacias, o Plano Estadual de Recursos Hídricos deverá compatibilizar-se com as deliberações dos respectivos Comitês.

Artigo 6.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica será responsável pela direção executiva dos estudos técnicos concernentes à elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e à proposição do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos, cabendo-lhe todo o apoio técnico e administrativo necessário aos trabalhos.

Artigo 7.º — As funções de membro do Conselho e do Comitê Coordenador bem como de Secretário Executivo do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 8.º — As despesas decorrentes da elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e da formulação do Sistema Estadual de Gestão de Recursos Hídricos, onerarão o orçamento próprio do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE.

Artigo 9.º — No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste decreto, o Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno e o do Comitê Coordenador e deliberará sobre o programa de trabalho a ser adotado.

Artigo 10 — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1987.

**DECRETO N.º 27.577, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1987**

*Altera a composição do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente*

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 23.131, de 19 de dezembro de 1984, alterado pelo Decreto n.º 27.267, de 7 de agosto de 1987, mantidos seus parágrafos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º — O Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Deficiente será composto por 28 (vinte e oito) membros, designados pelo Governador do Estado, na seguinte conformidade:

I — 9 (nove) representantes de entidades de pessoas deficientes, atendendo à globalidade das deficiências;

II — 9 (nove) representantes de entidades prestadoras de serviços, ligados à área de reabilitação, atendendo à globalidade das deficiências;

III — 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias de Estado:

- a) Promoção Social;
- b) Relações do Trabalho;
- c) Saúde;
- d) Educação;
- e) Cultura;
- f) Governo;
- g) Obras;
- h) Economia e Planejamento;
- i) Esportes e Turismo.

IV — 1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Federico Mathias Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Wagner Gonçalves Rossi,

Secretário de Esportes e Turismo

João Bastos Soares, Secretário de Relações do Trabalho

Elizabeth Mendes de Oliveira, Secretária da Cultura

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1987.

**DECRETO N.º 27.569, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987**

*Autoriza a celebração de convênios com Sociedades Cívis constituídas por Consórcios Intermunicipais, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam nos municípios convenientes e dá providências correlatas*

Retificação

Anexo do Decreto n.º 27.569, de 10 de novembro de 1987

CLÁUSULA SEGUNDA

B — Obrigações da Secretaria

17) ...

onde se lê: dos recursos previstos no Plano de Operacionalização...

leia-se: dos recursos previstos no Plano de Operacionalização...

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Antonio Carlos Mesquita

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Pontarias do Chefe de Gabinete, de 11-11-87

Designando:

nos termos do art. 38 da Lei 89-72, e do art. 41 do Dec. Lei Federal 2.300-86: Antonio Fazzani Bina, RG 2.703.834, Paulino Caetano da Silva, RG 5.912.811, Yara Darcy Police Monteiro, RG 2.407.069, Nelson Essaki, RG 3.581.340 e Walkiria Ignez Freddi de Castro, RG 2.794.779, para, sob a presidência do primeiro designado, comporem comissão especial, incumbida de realizar as Concorrências de Técnica e Preço a que se referem os Editais de Pré-Qualificação 1-87, 2-87 e 3-87, para contratação de serviços técnicos profissionais relativos à elaboração de diagnóstico operacional, visando à implantação de reforma administrativa no Estado, nos termos do Dec. 27.009-87;

nos termos do art. 38, § 1.º, da Lei 89-72 e do art. 41, § 1.º do Decreto-lei Federal 2.300-86, Adonis Banzato Lattari, RG 49.158 e Deolinda Saes França de Aguiar, RG 3.191.543, para exercerem todas as atividades relacionadas com as licitações que se enquadram na modalidade de convite.

Comunicado

Processo GG-1899/87, referente ao Grupo “B”, para prestação de serviços técnicos especializados, relativos à elaboração de Diagnóstico Operacional, objetivando a implantação da Reforma Administrativa pelo Governo do Estado. (Pré-qualificação 2/87).

A Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral comunica, para os efeitos do artigo 75, § 3.º do Decreto-lei Federal 2.300/86 a interposição de recurso por parte de: Consórcio Directa-Planec; Moreira Auditores Brasileiros Associados; KPMG-Peat, Marwick Dreyfuss Consultores; Price Waterhouse Consultores de Empresas; Trevisan & Associados Auditores Independentes; Deloitte Has-kins & Sells Consultores S/C Ltda. e Logos Engenharia S/A.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extraço de Contrato

Expediente — Processo GG.2208/87.  
Estado de São Paulo — Secretaria de Estado do Governo.  
Contratada — Bonturi, Barone & Associados Comunicações.  
Objeto — Prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa, planejamento, criação, produção e veiculação de campanha de publicidade e remessa de editais e classificados para publicação nos veículos que atinjam segmentos de mercado desejado.  
Valor — Cz\$ 100.000.000,00 — estimado.  
Verba — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.  
Vigência — A partir da data de sua assinatura, até 31 de janeiro de 1988.  
Assinatura — Em 30 de outubro de 1987.

18) ...

onde se lê: resoluções pertinentes da Ciplan, o Compromisso Interinstitucional...

leia-se: resoluções pertinentes da CIPLAN, o Compromisso Interinstitucional...

C — Obrigações do Consórcio

25) ...

onde se lê: em conjunto com o ERSa ou ERSAs...

leia-se: em conjunto com o ERSa ou ERSAs...

**DECRETO N.º 27.570, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987**

*Autoriza a celebração de convênios com Hospitais Filantrópicos, objetivando garantir a retaguarda hospitalar necessária à complementação das ações desenvolvidas pelo Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde — SUDS — SP*

Retificação

Anexo do Decreto n.º 27.570, de 10 de novembro de 1987

onde se lê: Cláusula Quinta

Dos limites da Adesão ...por encargo, não contemplado na programação

leia-se: Cláusula Quinta

Dos limites da Adesão ...por encargo, não contemplado na programação

Cláusula Nona

onde se lê: ...perdas e danos o Partícipes que lhes der causa.

leia-se: ...perdas e danos o Partícipe que lhes der causa.

Cláusula Décima

onde se lê: ...de comum acordo pelos Partícipe.

leia-se: ...de comum acordo pelos Partícipes.

**ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO**

Despacho do Assessor-Chefe, de 11-11-87

No requerimento de 5-10-87, em que José Antonio do Carmo Marcondes solicita cópias reprográficas de processo: “Diante dos termos do parecer 1.481-87, desta Assessoria Jurídica, defiro o pedido de cópias reprográficas solicitadas pelo interessado, desde que recolhidas as taxas previstas na legislação vigente.”

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Comunicado

O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO comunica aos responsáveis pelas unidades do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM- DER do Interior que a firma LWART Lubrificantes Ltda., com sede em Lençóis Paulista - SP, CGCMF nº 46201083/0001-88, por ter adquirido em leilão público realizado no dia 10/11/87, está autorizada a retirar a partir desta publicação, sem vasilhame, por conta e risco próprio, os óleos lubrificantes usados nas quantidades exatas e abaixo indicadas:

CIDADE	REPARTIÇÃO	ENDEREÇO	QUANTIDADE
Amparo	RC1.4	R. Galvão Bueno s/nº	1.200 lts.
Araçatuba	CNA.11	R. Ten. Alcides T. Santos, 100	6.982 "
Araraquara	DR.4	R. Castro Aives, 1271	16.015 "
Assis	TBA.7/CNA.7	Av. Rui Barbosa, 2325	8.500 "
Avaré	RC2.9/EP2.4	Av. Antonio S.C. Bueno, 740	2.402 "
Bauru	DR.3	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15	15.518 "
Botucatu	RC2.7	Rod. Mar. Rondon Km. 248	1.800 "
Brag. Paulista	RC1.3	R. Volun. C. Gonzales s/nº	1.800 "
Cajamar	RC10.3	Via Anhanguera Km. 37	800 "
Campinas	CNA.1	R. Francisco X.A. Cam. 300	4.376 "
Capão Bonito	RC2.2	Av. Santos Dumont, 359	600 "
Cotia	RC10.2/CRC10	Rod. Rap. Tavares Km. 30/32	1.830 "
Cubatão	DR.5	R. Dr. Fern. Costa, 155	1.600 "
Itapetininga	CRM2/EP2.1	R. Piraju, 256	2.800 "
Itapetininga	RC2.1	Av. 5 de Novembro, 50	1.465 "
Itapeva	RC2.4	R. da Pátria, 519	400 "
Jundiá	RC1.2	R. B. Jesus de Pirapora, 1721	1.600 "
M. das Cruzes	RC10.4	Av. Dr. Miguel Gama s/nº	2.600 "
Penápolis	RC11.2	Av. Rui Barbosa, 797	3.600 "
P. Barreto	RC11.3	Rod. SP. 563 Km. 235	6.160 "
Piedade	RC2.3	S.P. 250 Km. 101	1.323 "
Piracicaba	RC13.2	Av. Pádua Dias, 235	2.700 "
Pirassununga	RC13.3	Av. Cap. Ant. J. Mendes, 200	4.000 "
P. Prudente	DR12/SM.12	KM. 561+500mts. R. Tavares	24.800 "
Rio Claro	CNA.13	Via da Saudade, 37	3.960 "
S. B. Campo	CR10.1	R. José Odorizzi, 160	1.830 "
S. J. Boa Vista	CR13.4	R. Henr. C. Vasconcelos, 1325	650 "
S. J. Rio Pardo	RC13.5	Av. Brasília, 703	3.373 "
S. J. Rio Preto	DR.9	Via Washington Luiz k.436	9.400 "
Sorocaba	RC2.5	SP. 270 - Km. 104	1.204 "
Tatuí	RC2.8	P. Adelaide Guedes, 14	787 "
Taubaté	CNA.6	Rod. P. Dutra Km. 280	5.060 "
Tietê	EP2.3	R. Franc. Toledo, 1433	550 "

Obs: Trata-se de óleo de motor, engrenagem, hidráulicos. Prazo de retirada: 30 (trinta) dias úteis. Favor constar do demonstrativo mensal a retirada. Ocorrendo falta comunicar o motivo por escrito. Escclarecimentos: Tel. 262-4911 ramal 230.



**TELEX TEM NOVO NUMERO**

A Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP comunica aos seus fornecedores e clientes que, a partir de 15 de novembro de 1987, passará a atender pelo **TELEX 011-63090 DOSP BR SP**